

LEI Nº 2.186/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para fins de realização das festividades decorrentes do dia do trabalhador.

Parágrafo Único – As despesas acima mencionadas referem-se ao pagamento de pão, carne, saladas e bebidas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.076 – Comemoração Funcionários Dia do Trabalho

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer suplementação de valores, através de transposição de dotações, a ser feito através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 26/ABRIL/2017.

Ediomar Brezolin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogeski
Secretaria da Administração.